

## **Declaração conjunta: Grandes barragens e violações dos direitos dos povos indígenas na Amazônia brasileira**

As violações sistemáticas dos direitos de povos indígenas no planejamento, licenciamento e construção de grandes barragens na região amazônica, previamente denunciadas por ONGs durante sessões do Conselho dos Direitos Humanos da ONU (março e setembro de 2012<sup>1</sup>) - assim como em várias petições entregues por entidades da sociedade civil brasileira e internacional para relatores das Nações Unidas, o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (EACDH)<sup>2</sup>, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos<sup>3</sup> e a Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>4</sup> - não apenas permanecem sem resolução, mas têm se intensificado, junto com suas consequências devastadoras para populações afetadas e o meio ambiente. Essa declaração apresenta uma breve atualização sobre violações dos direitos dos povos indígenas e tribais – particularmente o direito à Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) – nos casos do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte no rio Xingu e na bacia vizinha do rio Tapajós, atual foco dos ambiciosos planos do governo brasileiro para expandir a construção de grandes barragens na Amazônia<sup>5</sup>.

### **Belo Monte**

O Complexo Hidrelétrico de Belo Monte, em construção desde meados de 2011, no coração da Amazônia brasileira, é provavelmente o caso mais notório de uma mega-barragem marcada pelo flagrante desrespeito à legislação nacional e acordos internacionais sobre os direitos humanos e a proteção ambiental. Assim, Belo Monte já foi o objeto de 20 processos de Ação Civil Pública (ACP), ajuizados pelo Ministério Público Federal (MPF) desde 2001.

Um das ações chave do MPF trata da aprovação do Decreto Legislativo nº 788/2005 pelo Congresso Nacional que autorizou a construção de Belo Monte na ausência de um processo de consulta prévia junto a povos indígenas atingidos, conforme determinado pelo artigo 231 da Constituição Federal e pela Convenção 169 da OIT. O Ministério Público Federal ajuizou uma ação em 2006, requerendo a suspensão do Decreto 788/05 e o cumprimento do mandato constitucional sobre a realização de consultas prévias com as populações indígenas do Xingu, cujos territórios e vidas são ameaçados pela construção de Belo Monte. Finalmente, no dia 13 de Agosto de 2012, o Tribunal Federal Regional (TRF-1) julgou o mérito do caso, suspendendo o Decreto 788/05 e a construção de Belo Monte. Após poucos dias, o então Presidente do Supremo Tribunal Federal - STF, Carlos Ayres Britto, a pedido da Advocacia Geral da União – AGU, suspendeu unilateralmente a decisão judicial, sem ouvir o Ministério Público Federal, lideranças indígenas e outros representantes da sociedade civil, ignorando argumentos sobre o mérito do caso e adiando um julgamento final.

### **Tapajós**

A bacia do rio Tapajós, ao oeste do rio Xingu, é atualmente o principal foco dos planos ambiciosos do governo brasileiro para a construção de barragens na Amazônia. Os projetos incluem três grandes barragens no curso principal do rio Tapajós e, ao longo dos seus principais afluentes, quatro grandes barragens no rio Jamanxim, cinco no rio Teles Pires (duas já em construção) e 17 no rio Juruena (além de mais de 80 pequenas e médias hidrelétricas – PCHs).

A construção de barragens na bacia do Tapajós está em rota de colisão com territórios indígenas e outras áreas protegidas. Decisões políticas sobre quais barragens serão construídas se baseiam em inventários de bacia, realizados pelo Ministério de Minas e Energia e empresas privadas, que sistematicamente subestimam (ou simplesmente ignoram) consequências sociais e ambientais de empreendimentos individuais, assim como impactos cumulativos de cascatas de barragens e mega-projetos associados nos setores de transporte, de mineração e do agronegócio. Além disso, decisões políticas são tomadas sem qualquer processo de consulta livre, prévia e informada junto a comunidades indígenas e outras populações tradicionais ameaçadas – contrariando a Constituição

<sup>1</sup> A/HRC/19/NGO/72 and A/HRC/21/NGO/75

<sup>2</sup> [http://www.aida-americas.org/sites/default/files/refDocuments/LargeDams\\_UPRJointSub\\_Brazil\\_2nd\\_Cycle.pdf](http://www.aida-americas.org/sites/default/files/refDocuments/LargeDams_UPRJointSub_Brazil_2nd_Cycle.pdf)

<sup>3</sup> [http://www.aida-](http://www.aida-americas.org/sites/default/files/refDocuments/Medida%20Cautelar%20UHE%20Belo%20Monte%20Brasil.pdf)

[americas.org/sites/default/files/refDocuments/Medida%20Cautelar%20UHE%20Belo%20Monte%20Brasil.pdf](http://www.aida-americas.org/sites/default/files/refDocuments/Medida%20Cautelar%20UHE%20Belo%20Monte%20Brasil.pdf)

<sup>4</sup> [http://util.socioambiental.org/inst/esp/consulta\\_previa/sites/util.socioambiental.org.inst.esp.consulta\\_previa/files/0808-ComunicacaoInd%C3%ADgena169OITEspañol.pdf](http://util.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/sites/util.socioambiental.org.inst.esp.consulta_previa/files/0808-ComunicacaoInd%C3%ADgena169OITEspañol.pdf)

<sup>5</sup> See also: <http://www.internationalrivers.org/resources/hydroelectric-dams-in-pará-and-two-serious-legal-offenses-omission-and-leniency-8179>

brasileira e acordos internacionais sobre consulta e consentimento livre, prévia e informada, tal como a Convenção 169 da OIT.

Como demonstram os casos das usinas hidrelétricas (UHE) Teles Pires e São Manoel, que impactam fortemente as comunidades indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku que vivem ao longo do rio Teles Pires, o planejamento e licenciamento de barragens na bacia do Tapajós se caracterizam por intensas pressões sobre órgãos federais responsáveis pela proteção ambiental (IBAMA) e pelos direitos indígenas (FUNAI) em que a tomada de decisões políticas por autoridades tem contrariado pareceres de suas equipes técnicas.

O MPF tem ajuizado Ações Cíveis Públicas sobre a ausência de processos de consulta prévia junto a populações indígenas no planejamento e licenciamento de hidrelétricas na bacia do Tapajós, assim como sobre a ausência de análises efetivas dos impactos cumulativos de cascatas de barragens, como determina a legislação ambiental brasileira, enquanto a resposta do governo brasileiro tem sido de pressionar os presidentes de tribunais federais para que suspendam decisões judiciais favoráveis ao MPF, utilizando um instrumento jurídico conhecido como “Suspensão de Segurança” (também utilizado pelo Ministro Ayres Britto do STF no caso de Belo Monte, mencionado acima).

A Suspensão de Segurança é um artifício legal, com origem na época da ditadura militar, que autoriza presidentes de tribunais, a pedido da Advocacia Geral da União (AGU) e de outros órgãos governamentais, a suspender decisões de juízes e tribunais, com base em supostas ameaças à segurança nacional e à ‘ordem social e econômica’ do país.<sup>6</sup> Tais suspensões são aplicadas cada vez mais para inviabilizar decisões favoráveis a ações ajuizadas pelo MPF contra violações dos direitos humanos e da legislação ambiental no planejamento e licenciamento de barragens. Um argumento genérico invocado pela AGU e presidentes de tribunais para justificar a utilização da Suspensão de Segurança é que, se não forem construídas todas as barragens previstas pelo setor elétrico, o país enfrentará a iminência de um apagão e um desastre econômico. Tais afirmações carecem de embasamento técnico e ignoram uma quantidade crescente de estudos sobre as grandes oportunidades de se promover a eficiência energética e energias verdadeiramente renováveis, capazes de reduzir drasticamente a necessidade de construção de novas barragens<sup>7</sup>. De acordo com a legislação atual, as Suspensões de Segurança permanecem em vigor até o trânsito em julgado, permitindo a criação de fatos consumados na construção de barragens e a continuação de violações dos direitos humanos, ignorando suas consequências trágicas.

Enquanto as populações indígenas do Xingu e do Tapajós têm protestado na defesa de seus direitos, a resposta do governo brasileiro não tem sido o diálogo, mas a intimidação, a criminalização e a repressão, junto com tentativas de cooptação de lideranças de movimentos de resistência. No caso de Belo Monte, a Força Nacional atua hoje como se fosse um serviço de segurança privada para o Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) e a Norte Energia, S.A. (detentora da concessão governamental para construir a barragem) enquanto são criminalizadas lideranças do Movimento Xingu Vivo e dos povos indígenas. Em 2013, a administração da presidente Dilma Rousseff lançou uma operação militar conhecida como “Operação Tapajós”, despachando a Força Nacional e a Polícia Federal para escoltar equipes que realizam estudos técnicos nos territórios do povo Munduruku, como preparativos para a construção de mega-barragens sobre as quais nunca foram consultados. Ao mesmo tempo, o governo federal tem questionado diversas vezes a legitimidade de lideranças Munduruku engajadas no movimento de resistência às barragens no Tapajós.

Uma tática frequentemente utilizada pelos proponentes de mega-barragens é negar a existência de impactos sobre os povos e territórios indígenas localizados a jusante dos barramentos, em grande parte para justificar a ausência de processos de consulta livre, prévia e informada (CLPI). Uma prática cada vez mais comum, especialmente por parte do Ministério de Minas e Energia, é tentar confundir processos de CLPI com audiências públicas exigidas pela legislação ambiental. Com a possível exceção da FUNAI, existe uma recusa do governo federal em reconhecer situações em que o *consentimento* dos povos indígenas deve ser um pré-requisito para a aprovação de um empreendimento (p.ex. no caso de mega-projetos de infraestrutura e mineração que implicam em enormes impactos sobre os modos de vida e direitos das populações indígenas). Por fim, uma tendência crescente entre órgãos governamentais é promover ‘consultas’ com povos indígenas sobre grandes barragens e outros mega-projetos que já foram politicamente aprovados, formal ou informalmente.

---

<sup>6</sup> [http://www.icjp.pt/sites/default/files/papers/o\\_terror\\_juridico\\_completo.pdf](http://www.icjp.pt/sites/default/files/papers/o_terror_juridico_completo.pdf)

<sup>7</sup> Veja, por exemplo: *O Setor Elétrico Brasileiro e a Sustentabilidade no Século 21 – Oportunidades e Desafios* (2012) <http://www.internationalrivers.org/node/7525>

## Recomendações

As organizações que subscrevem este documento conclamam respeitosamente ao Relator Especial sobre Direitos dos Povos Indígenas, ao Relator Especial sobre a Promoção da Verdade, da Justiça, da Reparação e das Garantias de Não Repetição, à Relatora Especial sobre Direitos Culturais, ao Relator Especial sobre a Independência dos Juizes e dos Advogados e à Especialista (Expert) sobre Assuntos de Minorias:

- a investigar como a utilização da Suspensão de Segurança pelo governo brasileiro e por presidentes de tribunais, nos casos relativos a grandes barragens e outros mega-projetos, tem constituído um entrave ao cumprimento de acordos internacionais relativos aos direitos humanos, inclusive o direito à Consulta e Consentimento Livre, Prévia Informada (CLPI) dos povos indígenas, conforme a Convenção nº169 da OIT, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Com o apoio de peritos independentes brasileiros e internacionais, as investigações devem incluir visitas *in loco* para entrevistar comunidades afetadas, líderes dos movimentos sociais, ONGs, membros do Ministério Público, e juizes federais cujas decisões têm sido sistematicamente suspensas, entre outros.
- a organizar um evento especial para discutir esse tema urgente, abordando as conclusões e as recomendações das investigações realizadas por Relatores Especiais e peritos independentes, com a participação de atores chave (lideranças de povos indígenas e outras populações tradicionais, movimentos sociais, ONGs, MPF, Advocacia Geral da União – AGU/PR, juizes federais e especialistas independentes).

14 de fevereiro de 2014

**Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB**  
**Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB**  
**Movimento Xingu Vivo Para Sempre - MXVPS**  
**Movimento Tapajós Vivo**

### Contato:

Antônia Melo Silva, Coordenadora, MXVPS  
xinguvivo@yahoo.com.br  
tels: (55-93) 3515-2927 [www.xinguvivo.org.br](http://www.xinguvivo.org.br)

### Organizações co-sinatárias:

#### **Brasil / América Latina**

1. Alianza Sistema de humedales Paraguay Paraná
2. Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB
3. Asociación Interamericana para la Defensa del Ambiente - AIDA
4. Associação Agroecológica Tijupá
5. Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará – CEDENPA
6. Fórum da Amazônia Oriental – Rede FAOR
7. Fórum Carajás
8. Fórum de Mulheres da Amazônia Paraense - FMAP
9. Fundación M'Biguá – Argentina
10. Instituto Centro de Vida - ICV
11. Instituto Socioambiental - ISA
12. Instituto Humanitas, Belém/PA
13. Instituto Madeira Vivo - IMV
14. Instituto Transformance
15. Justiça Global
16. Justiça nos Trilhos
17. Mariana Criola - Assessoria Popular

18. Movimento e Articulação de Mulheres do estado do Pará - MAMEP
19. Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia - MAMA
20. Movimento Xingu Vivo Para Sempre - MXVPS
21. Projeto Rios de Encontro
22. Rede Brasileira de Arteducadores
23. Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH
24. Terra de Direitos

**Europa / América do Norte:**

1. Ação por um Mundo Solidário – ASW, Alemanha
2. Amazon Watch - EUA
3. Amnesty International - França
4. Association of International Lawyers
5. Bianca Jagger Human Rights Foundation
6. Indian Council of South America (CISA)
7. International Educational Development
8. International Rivers - EUA
9. KoBra - Kooperation Brasilien e.V - Alemanha
10. Pro REGENWALD – Alemanha
11. Regenwald-Institut (Instituto Floresta Tropical) – Alemanha
12. Rettet den Regenwald e.V. – Alemanha
13. Society for Threatened Peoples – Suíça / Alemanha
14. Survival International